

## **PROJETO DE LEI Nº 137/2011**

“Dispõe sobre a substituição de postes de madeira por postes de concreto no município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências.”

**Artigo 1º** - Os postes de madeira utilizados pela empresa concessionária de transmissão e distribuição de energia elétrica deverão ser substituídos por postes de concreto, nos termos desta Lei.

**Artigo 2º** - A empresa concessionária de transmissão e distribuição de energia elétrica deverá providenciar a substituição de todos os postes de madeira localizados nas áreas urbana, rural e industrial do município de Santa Bárbara d’Oeste, sem quaisquer ônus aos cofres públicos municipais, isentando também os usuários de quaisquer despesas em razão das trocas mencionadas.

**Artigo 3º** - A substituição de postes de madeira que trata esta Lei deve seguir ordem cronológica a ser definida em competente decreto do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 4º** - Em caso de descumprimento desta Lei, a empresa concessionária ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em caso de reincidência;

IV – a dobra do valor da multa a cada reincidência após aplicação da multa disposta no inciso anterior.

**Parágrafo único** – O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Artigo 5º** - Compete ao Poder Executivo Municipal, através do competente decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar a aplicação desta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de novembro de 2011.

**JUCA BORTOLUCCI - 2º Secretário  
Líder da Bancada do PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

Existe uma preocupação eminente dos munícipes e também desta Casa de Leis com os postes de madeira que ainda se encontram nas áreas urbana, rural e industrial do nosso município.

Este Vereador, no mandato anterior, já se manifestou contra a empresa concessionária de energia elétrica em nosso município exatamente por permitir que essa situação (postes de madeira) se perdesse por tanto tempo, sem qualquer tipo de providência.

É cediço que muitos postes de madeira se encontram em estado de decomposição e com o risco de cair e causar acidentes graves.

A empresa detentora da concessão para a exploração do fornecimento de energia elétrica já foi procurada para tomar providências de substituição dos postes de madeira por poste de concreto, mas nunca apresentou qualquer ação no sentido de solucionar este problema e nem estipulou prazo para tanto.

Este projeto tem a finalidade de fazer com que a empresa cumpra este compromisso de manter a cidade mais segura, uma vez que ela tem lucros e, por isso, obrigação de fazer investimentos que são cabíveis.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de todos os Nobres Vereadores desta Casa na aprovação deste importante projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de novembro de 2011.

**JUCA BORTOLUCCI – 2º Secretário  
Líder da Bancada do PSDB**